**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 941, DE 12 DE JULHO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 896, de 06 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 09 de julho de 2012, Seção 1, página 23, bem como do ato de homologação, no Diário Oficial da União nº 131, de 09 de julho de 2012, Seção 1, página 26, por ter sido publicada indevidamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 135, de 13.07.2012, Seção 1, página 68)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 12 de julho de 2012**

Nos termos do art. 2ºda Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 4/2012, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Parecer CNE/CES nº 59/2006, que trata da revalidação de diploma de Medicina expedido por instituição estrangeira, conforme consta dos Processos nºs 23001.000041/2006-95 e 23001.000143/2005-20.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 135, de 13.07.2012, Seção 1, página 69)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2012**

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, combinada com o art. 9º da Lei nº 11.096/2005; o art. 12 do Decreto nº 5.493/2005; o art. 1º da Lei 9.870/1999 e demais atos normativos expedidos pelo MEC na regulamentação dos procedimentos de adesão e emissão de termos aditivos ao Prouni, bem como o contido na Nota Técnica nº 47/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC-mfm, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT, código e-MEC 1281, instituição de ensino superior mantida pela Associação Cultural e Educacional de Itapeva - ACITA, código e-MEC 855, acerca dos indícios de descumprimento das normas que regulamentam o Programa Universidade para Todos - Prouni, com aplicação, se for o caso, das penalidades e medidas administrativas pertinentes estabelecidas na Lei nº 11.096/2005.

Art. 2º Determinar que a mantenedora, Associação Cultural e Educacional de Itapeva - ACITA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.766/0001-41, seja intimada e notificada sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 47/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MECmfm, informando-se a possibilidade de manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia do presente feito à CGSup/SERES/MEC para conhecimento e providências eventualmente cabíveis, em virtude do item 12, subitem ii, supra; e

Art. 4º Determinar que seja a Procuradoria da República do Município de Sorocaba/SP notificada sobre a instauração do presente processo administrativo, bem como do encaminhamento à CGSup/SERES/MEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

***(Publicação no DOU n.º 135, de 13.07.2012, Seção 1, página 71)***